



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

**237/04**

de

**05 de agosto de 2004**

INTERESSADO:

**Vereador MARIO GABARDO**

LOCALIDADE:

**Bento Gonçalves**

ASSUNTO:

**REGULAMENTA A ATIVIDADE DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

**E JOGOS DE COMPUTADOR, TAMBÉM CONHECIDOS COMO "CYBER-CAFÉS"**

**OU "LAN-HOUSES", NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES.**

PROJETO-DE-LEI nº

**056/2004**

de

**04 de agosto de 2004**

COMISSÕES DE:

**Constituição e Justiça**

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Senhor  
Vereador Clóris Pasqualotto  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.



Senhor Presidente:

O Vereador MARIO GABARDO, integrante da Bancada do PMDB, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei, para apreciação e deliberação pelo plenário desta Casa Legislativa, que REGULA A ATIVIDADE DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E JOGOS DE COMPUTADOR, TAMBÉM CONHECIDOS COMO "CYBER-CAFÉS" OU "LAN-HOUSES", NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES, que segue em anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de agosto de dois  
mil e quatro.

  
VEREADOR MARIO GABARDO  
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº **56**, DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

REGULAMENTA A ATIVIDADE DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E JOGOS DE COMPUTADOR, TAMBÉM CONHECIDOS COMO "CYBER-CAFÉS" OU "LAN-HOUSES", NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES.

**Art. 1º** – Fica regulamentada a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como "cyber-cafés" ou "lan-houses", na cidade de Bento Gonçalves, que trabalham com locação de 5 (cinco) ou mais computadores e máquinas para acesso à "Internet, utilização de programas e jogos eletrônicos em rede.

**Art. 2º** – Todas as empresas que executam os serviços descritos no artigo 1º devem ser registradas no Cadastro de Contribuintes Municipais – CCM, e enquadradas como contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS.

**Art. 3º** – Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º desta lei deverão:

- I. possuir cadastro de usuários, com dados pessoais e ou das pessoas responsáveis pelos menores de idade;
- II. contar obrigatoriamente com o alvará de licenciamento;
- III. expor em local visível lista de todos os serviços e jogos disponíveis com um breve resumo sobre os mesmos e classificação etária das pessoas, segundo recomendação do Ministério da Justiça;
- IV. respeitar os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a esses o acesso universal aos estabelecimentos, desde que atenda as exigências dos itens I, II e III deste artigo;
- V. ter ambiente saudável, iluminação natural e artificial adequada, e móveis ergonômicamente corretos e adaptáveis a todos os tipos físicos das pessoas;
- VI. Propiciar rampa de acesso para os portadores de deficiência física;

**Art. 4º** – Não será permitida a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas nos locais de utilização de propagandas e jogos eletrônicos.

Parágrafo único – Na hipótese de ser permitido o consumo de cigarros, o estabelecimento deverá ter uma área específica e isolada para os fumantes, onde será proibida a entrada de menores de idade.

**Art. 5º** – As empresas não podem, sob hipótese alguma, utilizar jogos de azar ou que envolvam valores ou prêmios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Parágrafo único – Campeonatos serão permitidos desde que as premiações, em espécie ou produtos, sejam distribuídas no critério de classificação dos clientes, e não de sorteio.

**Art. 6º** – O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará ao infrator a imposição das seguintes penalidades:

- I. advertência ao infrator;
- II. multa no valor de 30 URM;
- III. em caso de reincidência, multa dobrada no valor de 60 URM;
- IV. a partir da re-reincidência, estará sujeito à cassação de seu alvará de funcionamento.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

Darcy Pozza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que encaminhamos para apreciação desta Casa, o incluso Projeto de Lei que regula a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafés” ou “lan-houses”, na cidade de Bento Gonçalves.

Esses locais que deveriam ser utilizados para diversão ou estudos, podem propiciar à prática de simples crimes como *spam*, até crimes mais graves como difamação, extorsão, chantagem, ameaças, fraudes de cartão de crédito, acesso não autorizado a sistemas informáticos e disseminação de pornografia infantil.

A navegação das pessoas comuns pode ser facilmente rastreada. A disponibilização de “cyber-cafés” sem qualquer controle inverte essa lógica, pois a pessoa pode praticar crimes sem qualquer receio de ser descoberta.

Não é admissível que se continue a permitir que as pessoas tenham acesso a terminais públicos (de computadores ligados a internet) sem qualquer identificação prévia, sem qualquer registro que permita posteriormente, se necessário para fins de investigação, saber quem usou determinado terminal durante determinado tempo.

Iniciativas dos poderes públicos constituídos dessa natureza, serão consideradas louváveis, pois os principais usuários desses estabelecimentos são crianças e adolescentes que podem vir a serem prejudicados pela ação de pessoas de má índole.

Portanto, solicitamos aos Nobres Edis, a aprovação unânime desta matéria como forma de garantir maior segurança aos usuários de internet e aos proprietários dos “cyber-cafés”.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

  
Vereador MARIO GABARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 210  
Processo 237/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 056, de 04 de agosto de 2004, o qual Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como Cyber-Cafés ou Lan-Houses na cidade de Bento Gonçalves.

O presente projeto é de origem Legislativa e visa proceder a regulamentação das atividades mencionadas.

Tendo em vista se tratar de matéria eminentemente técnica, anteriormente a apreciação jurídica, há que ser remetido o processo à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, bem como à Secretaria da Fazenda para pareceres técnicos, com prazo de 30 dias.

Após, com ou sem as manifestações, volte o processo para parecer definitivo.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo:

1. PROCESSO Nº 107/1996 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências.
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado no Município de Bento Gonçalves.
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas Públicas Municipais.
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “Circular-Saúde”.
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para o consumo humano.
9. PROCESSO Nº 013/2002 - Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas Municipais e dá outras providências.
11. PROCESSO Nº 273/2002 – Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.
12. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências
13. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências.
14. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

15. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o “Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves”.
16. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do Meio Ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves.
18. PROCESSO Nº 097/2003 – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
19. PROCESSO Nº 103/2003 – Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves.
20. PROCESSO Nº 137/2003 – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
21. PROCESSO Nº 140/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino.
22. PROCESSO Nº 142/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes.
23. PROCESSO Nº 146/2003 – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas Municipais.
24. PROCESSO Nº 165/2003 – Institui a Semana do Trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves.
25. PROCESSO Nº 166/2003 – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e a ave símbolo de Bento Gonçalves.
26. PROCESSO Nº 169/2003 – Institui o Dia do Pajador Bento-Gonçalvense.
27. PROCESSO Nº 192/2003 – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
28. PROCESSO Nº 224/2003 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves.
29. PROCESSO Nº 249/2003 – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências.
30. PROCESSO Nº 262/2003 – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

31. PROCESSO Nº 268/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências.
32. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do município.
33. PROCESSI Nº 298/2003 – Altera Dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.
34. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
35. PROCESSO Nº 005/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias adaptarem caixas eletrônicas apropriadas para o uso de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
36. PROCESSO Nº 019/2004 – Dispõe sobre a utilização de asfalto emborrachado, na pavimentação das vias públicas no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.
37. PROCESSO Nº 020/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção ao diabetes e à anemia infantil, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.
38. PROCESSO Nº 036/2004 – Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de outubro de 1999, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.
39. PROCESSO Nº 046/2004 – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.
40. PROCESSO Nº 047/2004 – Altera a redação da letra “a”, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
41. PROCESSO Nº 062/2004 – Dispõe sobre o repasse de verba aos círculos de Pais e Mestres – CPMs, das escolas Municipais.
42. PROCESSO Nº 070/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de embalagens para acondicionamento de produtos comercializados por estabelecimentos de comércio varejista em cores diferenciadas.
43. PROCESSO Nº 083/2004 – Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Bento Gonçalves.
44. PROCESSO Nº 088/2004 – Denomina Via Pública – Rua Nicolau Pedrini.
45. PROCESSO Nº 089/2004 – Denomina Via Publica – Rua Oswaldo Magagnin.
46. PROCESSO Nº 092/2004 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

47. PROCESSO Nº 100/2004 – Autoriza o Município de Bento Gonçalves a instituir o programa de apoio ao esporte amador – proesporte e dá outras providências.
48. PROCESSO Nº 102/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Diário Oficial do Município e dá outras providências
49. PROCESSO Nº 105/2004 – Autoriza a participação do Município para com a Universidade de Caxias do Sul – Campus da Região dos Vinhedos Bento Gonçalves e dá outras providências.
50. PROCESSO Nº 107/2004 – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção, e Institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
51. PROCESSO Nº 112/2004 – Altera a redação do artigo 8º, do inciso I do artigo 15º e 16º da Lei Municipal nº 2.298, de 15 de dezembro de 1993, que Disciplina a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
52. PROCESSO Nº 114/2004 – Dispõe sobre a regulamentação das empresas de atividades turísticas, guia de turismo e dá outras providências
53. PROCESSO Nº 115/2004 – Autoria o Executivo Municipal a desenvolver projetos voltados a prevenção e tratamento de doenças da população idosa do Município.
54. PROCESSO Nº 133/2004 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o calendário de eventos do Município.
55. PROCESSO Nº 134/2004 – Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
56. PROCESSO Nº 144/2004 – Antera o “caput” e acresce parágrafos ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.
57. PROCESSO Nº 157/2004 – Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.
58. PROCESSO Nº 160/2004 – Dispõe sobre a compra de passagens escolares junto às empresas que efetuam o transporte coletivo e dá outras providências.
59. PROCESSO Nº 183/2004 – Fixa normas para a denominação de loteamentos e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

60. PROCESSO Nº 196/2004 – Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, bem como acresce parágrafo único.
61. PROCESSO Nº 197/2004 – Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer e dá outras providências
62. PROCESSO Nº 237/2004 – Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafés” ou “lan-house”, na cidade de Bento Gonçalves.
63. PROCESSO Nº 256/2004 – Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45, da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de novembro de 1995.
64. PROCESSO Nº 271/2004 – Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do arroio do Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves.
65. PROCESSO Nº 308/2004 – Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural ser Maracanã e dá outras providências.
66. PROCESSO Nº 331/2004 – Adita a Lei Municipal nº 3.549, de 01 de junho de 2004.
67. PROCESSO Nº 345/2004 – Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
68. PROCESSO Nº 350/2004 – Altera Zoneamento.
69. PROCESSO Nº 354/2004 – Prorroga prazo para instalação da empresa detyline produtos e sistemas para limpeza Ltda.
70. PROCESSO Nº 357/2004 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2004.